



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<p>1.1 Documento</p>	<p>Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a contratação de solução tecnológica para automação de serviços de gestão de processos judiciais e de execução da dívida ativa para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Linhares.</p>
<p>1.2 Autorização</p>	<p>Procuradoria Geral do Município de Linhares/ES.</p>
<p>1.3 Referências legais/normativas para elaboração do documento</p>	<p>Decreto nº 1606, de 27/12/2023: Regulamenta, no âmbito do Município de Linhares/ES, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.</p> <p><u>Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006</u>: Dispõe sobre a informatização do processo judicial.</p> <p><u>Lei Federal Nº 14.063, de 23/9/2020</u>: Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;</p> <p><u>Lei Federal nº 14.129, de 30/3/2021</u>: Dispõe</p>



	<p>sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;</p> <p><u>Medida Provisória Nº 2.200, de 24/7/2001:</u> Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.</p>
<p>1.4 Síntese do que será tratado e observações principais</p>	<p>Elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de solução tecnológica para automação de serviços de gestão de processos judiciais e de execução da dívida ativa para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Linhares, abordando aspectos de descrição das necessidades, análise comparativa das soluções possíveis, bem como descrição da solução como um todo.</p>

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente demanda tem por finalidade a contratação da disponibilidade de solução tecnológica para automação de serviços de gestão de processos judiciais e de execução da dívida ativa para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Linhares, a qual é responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Município de Linhares, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares (SAAE), incluindo a implantação, manutenção e suporte, de



acordo com as especificações técnicas e condições, pelo período de 02 (dois) anos, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Procuradoria Geral do Município de Linhares é a instituição essencial à Justiça que, com status constitucional, representa o Município, judicial e extrajudicialmente, materializada em suportes de processos, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo nos termos da Lei Orgânica do Município em seu artigo 66.

Cabe pontuar que, além da consultoria e assessoramento jurídico da Administração Direta do Município de Linhares, a Procuradoria Geral do Município é, por força do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 25/2013, responsável pela consultoria administrativa e representação judicial das autarquias municipais Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares (SAAE), razão pela qual se faz necessária a extensão do serviço ora contratado para a gestão dos processos das autarquias citadas.

Assim, a adequada gestão de todos os procedimentos associados à tramitação dos processos sob responsabilidade da Procuradoria Municipal é uma ferramenta de trabalho indispensável ao cumprimento do papel institucional do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A tecnologia não só é fator responsável por mudanças no ambiente em que se vive, mas também na própria sociedade. Ela se conecta a todas as ciências e é responsável pelo desenvolvimento de técnicas que aperfeiçoam e facilitam a obtenção do que é desejado.



Os Poderes da República vêm, de forma recorrente, normatizando, regulamentando e legislando sobre a necessidade da transformação digital como forma de melhorar a eficiência do poder público. Em vista disso, foi promulgada a Lei Federal nº 14.129, de 29/03/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Essa lei reforça a necessidade de modernizar a gestão pública visando a celeridade da gestão para benefício tanto do Município, quanto do cidadão. Com efeito, no momento, o melhor atendimento possível das finalidades institucionais só é passível de ser alcançado por meio de ferramentas tecnológicas modernas, sendo uma alternativa menos onerosa e mais tangível em um curto espaço de tempo, considerando a automatização das atividades não intelectuais.

3.1. Propositor de Documentos, Tópicos e Teses

A adequada pré-identificação do tipo, do assunto e das características dos documentos encaminhados à Procuradoria Geral permite com que sejam sugeridos aos usuários modelos específicos pré-determinados de documento de resposta para as diferentes combinações daquela identificação inicial.

O uso da inteligência artificial agrega valor a esses recursos, ao permitir propor tópicos e teses específicas e customizadas ao caso concreto, a partir de diversos elementos acessórios ao processo, como o cruzamento entre dados da vara judicial competente, o juiz responsável, as partes e advogados do processo, o índice de sucesso daquela tese, o maior ou menor uso daquele tópico pelos demais usuários, etc.

Ao receber a citação, intimação ou notificação um software importa os dados da peça processual, identificando as informações necessárias do processo e as atrela, automaticamente, a um documento. Assim, é possível aos Procuradores do Município, aos assessores e aos estagiários, utilizar modelos configurados do



próprio banco de dados do sistema, apenas inserindo dados variáveis (endereçamento, informações pessoais, valor da causa, etc.). É a automatização de peças processuais com a praticidade, economicidade e eficiência esperada pela Administração Pública Gerencial.

3.2. Inteligência Analítica, Indicadores de Processos e Resultados e Painéis Gerenciais de Relatórios

O objetivo dos dados combináveis é usar componentes de várias análises e soluções de inteligência analítica para uma experiência flexível, amigável e utilizável que permitirá aos líderes conectar percepções de dados a ações de negócios, viabilizando um processo de tomada de decisão muito mais eficiente.

Com todos os avanços na área de tecnologia da informação e, também com o aumento da quantidade de dados disponíveis, existem diversas oportunidades para se aplicarem análises bem estruturadas.

Os indicadores auxiliam na medição e verificação do desempenho dos processos do negócio do Sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, mensurando suas etapas e resultados finais de maneira confiável. A exposição em painéis gerenciais de relatórios, estáticos ou dinâmicos, viabiliza a tomada de decisões estratégicas.

3.3. Inteligência Artificial

A inteligência artificial (IA) é uma tecnologia que permite a sistemas e máquinas simularem o pensamento humano, indo além da reprodução repetitiva de tarefas. Agora, soluções de big data permitem processar esses dados de maneira muito rápida, de modo que atualmente se perde menos tempo com pesquisas e consultas a bancos de dados. Com a IA no Direito, seus algoritmos aproveitam



todos esses dados para tomar ou sugerir decisões, apontar riscos e expor correlações ou incongruências.

Com a leitura automatizada de documentos e o respectivo processamento de dados, permite-se realocar parte do trabalho responsável pela identificação de documentos, conteúdos e inserção manual em cadastros e distribuição processual.

Embora o ramo da inteligência artificial aplicada ao Direito ainda careça de regulamentação, especialmente no que se refere a um conjunto de valores éticos que estão intimamente ligados à natureza probabilística dos modelos de IA e ao impacto da tomada de decisão autônoma ou apoiada sobre os seres humanos, sua utilização é irreversível.

3.4. Aderência a Técnicas do Legal Design

O Legal Design é uma abordagem inspirada no Design Thinking (projeção gráfica do pensamento, em tradução livre), que tem como objetivo encontrar soluções estratégicas e inovadoras para questões do universo jurídico.

Como solução derivada do Legal Design tem-se o Visual Law que vem a ser uma ferramenta que utiliza recursos visuais para tornar a comunicação jurídica mais acessível para o público final. Entre as técnicas de design aplicadas estão o uso de infográficos, fluxogramas, vídeos, storyboards, bullet points, ícones, entre outros.

Outros aspectos do Legal Design a serem buscados, além do Design Thinking e do Visual Law, são o design de serviços, arquitetura da argumentação, customer experience e design da escrita.

Assim, a escolha da solução deve-se basear na aderência às técnicas de Legal Design em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao Visual Law e ao design da escrita, na elaboração de documentos na forma de apresentações, visando facilitar a compreensão dos usuários, em especial ao cidadão comum quanto ao objetivo das peças jurídicas produzidas.



3.5. Observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018

Os decretos nº 1.693/2022 e 1.365/2023 que dispõem sobre a Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, trata da forma como os dados das pessoas físicas podem e devem ser coletados, armazenados, utilizados, compartilhados e eliminados.

A finalidade da utilização das informações do titular de dados deverá ser restrita à execução de políticas públicas previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos. E em caso da eventual dispensa do consentimento do titular dos dados nas hipóteses legalmente definidas, não eximirá a Administração Pública de atender às demais obrigações da LGPD, em especial os princípios gerais e a garantia dos direitos dos titulares.

Portanto, se os direitos do titular dos dados forem infringidos, a Administração Pública está submetida à lei, à fiscalização realizada pela ANPD e às sanções cabíveis.

A Procuradoria Geral, na função de responsável de dados, não apenas deve estabelecer a finalidade do tratamento dos dados pessoais, mas também exigir da eventual empresa contratada para implantação do sistema a adoção dos meios técnicos necessários para garantir a observância dos princípios que regem o tratamento dos dados pessoais, especificados no art. 6º da LGPD.

Na implantação e no funcionamento de eventual novo sistema informatizado, a empresa terá acesso aos dados e informações deste órgão, como, por exemplo, para a migração de banco de dados. Logo, ela está sujeita à LGPD e às concomitantes penalizações estabelecidas em lei.

3.6. Melhoria da Segurança Cibernética dos Sistemas Informatizados



Associado também à preservação e à inviolabilidade de dados pessoais, conforme a LGPD, a melhoria da segurança dos ambientes cibernéticos é igualmente imperativa. Especialmente, em tempos atuais em que os noticiários comunicam, quase que semanalmente, o vazamento de dados pessoais de bancos públicos e privados de dados, por meio de ataques hacker.

Nesse sentido, a Resolução CNJ nº 396, de 07/06/2021, instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário (exceto o STF) e cujos protocolos e manuais de atuação foram aprovados pela Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.

3.7. Acompanhar os Avanços Tecnológicos do Poder Judiciário

O processo eletrônico é realidade no judiciário brasileiro, previsto desde a Lei Federal nº 11.419/2006, trazendo celeridade na tramitação processual.

Diversos fluxos foram e seguem sendo automatizados nos tribunais do país todo. Integrações com os correios permitem que as citações agora sejam efetivadas em poucos dias. Sem falar que as intimações eletrônicas são rapidamente disponibilizadas às partes e em volume cada vez maior.

A Resolução CNJ nº 372, de 12/02/2021, regulamenta a criação do chamado "Balcão Virtual", plataforma de videoconferência que torna permanente o atendimento digital no Judiciário.

No Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com o objetivo de avançar na sua transformação digital, a fim de aumentar sua eficiência e satisfação de usuárias e usuários, foi instituído o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

A Resolução CNJ nº 420, de 29/09/2021, dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário.



Assim, de modo geral, tem-se observado o crescimento vertiginoso das ações judiciais e processos administrativos acompanhados pela Procuradoria, pelo que o controle eficiente desses processos permitirá ao órgão manter um registro digital de todos os atos praticados a qualquer tempo, trazendo segurança, economia de espaço físico, de insumos e aproveitamento de pessoal.

Além disso, a Resolução CNJ 455/2022 instituiu o Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para usuários externos, com a implementação do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), instrumentos de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, substituindo os atuais diários de justiça eletrônicos mantidos pelos órgãos do Poder Judiciário.

Nesse sentido, a adoção de sistemas informatizados de gestão processual é condição indispensável para a otimização de recursos, aprimoramento da entrega de resultados, bem como resolução de conflitos, ainda mais quando se considera o amplo investimento em tecnologia por parte dos tribunais.

3.8. Acompanhar a Evolução Tecnológica dos Tribunais de Contas do país

As cortes de contas exercem o controle externo sobre os Poderes Executivo, possuindo jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, abrangendo, em síntese, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos pertencentes aos Municípios.

3.9. Acompanhar a Evolução Tecnológica das Demais Procuradorias do País.

Assim como deve acompanhar a evolução tecnológica que venha sendo adotada pelos demais atores processuais com os quais atua processualmente, a



Procuradoria deve buscar também basear suas medidas de atualização tecnológica nas experiências e evoluções das demais instituições da Advocacia Pública do país.

A Advocacia-Geral da União (AGU) dispõe de um programa próprio, o Sistema Único de Procuradorias (SUPP), desenvolvido a partir do SAPIENS, utilizado na AGU desde 2012, sistema gerenciador eletrônico de produção jurídica que traz avanços significativos em relação a triagem, distribuição e produção de processos, contando com uma linguagem de programação de última geração e uma interface moderna e de fácil utilização (parecida com as interfaces de e-mail).

Ainda no âmbito da União, lançaram recentemente os projetos SUPER.BR e Codex, marcando mais uma etapa no processo de modernização do governo federal.

3.10. Possibilidade de Desenvolvimento Interno de Sistema Próprio

Para atender à crescente demanda pelos serviços de assessoria e representação pública judicial e extrajudicial do Município, bem como para manter o funcionamento de todas as funções e integrações previstas para o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, a Procuradoria precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TI – própria ou terceirizada – adequada às exigências das áreas meio e fins demandantes na instituição.

A constante evolução da tecnologia da informação (banco de dados, servidores de aplicação, sistemas operacionais e regras de negócios), customizações, alterações de rotinas de trabalho, alterações na legislação, regulamentações do Conselho Nacional de Justiça sobre os sistemas processuais dos tribunais, entre outras demandas, exigem equipe técnica dedicada e especializada com conhecimento profundo dos sistemas para garantir o correto funcionamento do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais.



O desenvolvimento de sistemas robustos da desenvoltura e complexidade do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais não é atividade típica da PGM.

A dificuldade advém da experiência necessária e suficiente para um bom planejamento, implantação e execução de software robusto como o do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, dotado de vários recursos e funcionalidades.

Essa dificuldade é mitigada no cenário de contratação de empresa especializada nesses serviços, cujos programas já estão essencialmente desenvolvidos e disponibilizados, pendentes, em menor escala, de customizações acessórias para as particularidades do ente contratante.

4. DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Realizou-se análise comparativa de possíveis alternativas a serem utilizadas como solução informatizada de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, ideias para atender às necessidades da PGM, considerando aspectos econômicos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos.

5. ALTERNATIVAS DE MERCADO

5.1. SAJ/Procuradorias (Softplan)

O sistema SAJ Procuradorias foi desenvolvido pela empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. para a gestão de processos com foco na advocacia pública. É atualmente a solução líder de mercado, em termos de quantitativo de usuários, estando presente em dezenas de procuradorias estaduais e municipais. Além disso, conta com grande experiência no desenvolvimento de outros sistemas no ramo da justiça, como na Advocacia Privada (SAJ/ADV), no Ministério Público (SAJ/MP), e Tribunais de Justiça (SAJ/TJ).



É a solução mais antiga e mais difundida entre as Procuradorias Estaduais e Municipais do país, sendo o atual sistema contratado em diversas dessas entidades (PGE Pernambuco, Pará, Maranhão, Santa Catarina, Bahia, São Paulo, Alagoas, Distrito Federal, Pará, PGM/Recife, PGM/Cachoeiro de Itapemirim).

Modelo de contratação SaaS (Software as a Service, Software como Serviço) ou on-premise (software instalado e executado em computadores nas instalações da organização contratante).

Anunciam benefícios de:

- a) Sincronicidade - homogeneidade no atendimento e retorno em tempo real as questões processuais comunicando-se de forma simultânea com os Tribunais, sistemas e servidores.
- b) Agilidade e economia de tempo - Tráfego automatizado das informações aos Tribunais e entre procuradores que permite a tomada de ação imediata em todos os litígios.
- c) Segurança - Aumento de receitas próprias com a melhor gestão e exploração dos recursos potenciais.
- d) Maior cobertura de integrações com o Judiciário Brasileiro - Integração com Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e também Tribunais do Trabalho e Federal.

5.2. SPA (Coreplan Gestão e Tecnologia)

A empresa Coreplan Gestão e Tecnologia fornece a solução de software denominada Sistema de Processos Automatizados – SPA, destinada a atender Procuradorias Públicas, outras instituições públicas e empresas em geral.

O SPA é um software composto por módulos de gestão de processos, gestão da dívida ativa, gestão de pessoas, gestão de fluxos de trabalho, busca de peças processuais e relatórios gerenciais, bem como o fornecimento de serviços de consultoria, customização, implantação e desenvolvimento de funcionalidades,



integrações, capacitação, manutenção e suporte técnico visando à modernização do processo eletrônico no âmbito da Procuradoria.

Propõe mapear as eventuais integrações necessárias entre o sistema de gestão de processos e as instituições das quais a Procuradoria necessite obter informações para subsidiar o gerenciamento de processos administrativos e judiciais, e ainda, a gestão da dívida ativa.

Possibilita integração com os principais sistemas processuais de justiça (PJe, e-PROC, E-SAJ, PROJUDI e outros), garantindo o recebimento de intimações dentro da solução, consulta e visualização de processos, bem como o protocolo de petições, sem precisar acessar ao sistema da Justiça.

Acerca das funcionalidades do SPA, existe o módulo de gestão de processos, baseado em fluxo de trabalho, e de fácil uso, através do qual é possível que a Procuradoria realize:

- a)** Mapeamento dos seus processos de acordo com seu fluxo de trabalho, administrativos ou judiciais;
- b)** Peticionamento inicial e intercorrente em massa (lotes) diretamente pela via da integração com o sistema do tribunal, dispensando a necessidade de acesso a eles e envio uma a uma das petições. Isso sem prejuízo do recebimento individualizado de todos os comprovantes dos protocolos emitidos pelo Tribunal, que retornam para os registros do SPA na procuradoria;
- c)** Controle de documentos, desde a sua classificação, passando por permissões de acesso e registros de visualizações, até a assinatura digital, tudo de forma digital;
- d)** Mecanismo de distribuição de processos, buscando igualdade na distribuição dos processos e intimações, contendo controles de fator de disparidade e de complexidade;



e) Mapeamento dos documentos que devem ser assinados e geridos de forma digital, e para isto, o sistema fará o controle deste documento, bem como as validações e assinatura digital.

O sistema possui gestão de fluxos de trabalho (workflow) possibilitando rever a qualquer momento o processo de trabalho, de modo a acrescentar ou remover etapas atuais do processo, otimizando os seus procedimentos. Através dele é possível também realizar a emissão de relatórios diversos que permitem a análise produtiva, e a busca de peças processuais através de um módulo específico.

Outra funcionalidade oferecida pela solução SPA é o módulo de gestão da Dívida Ativa, que funciona de forma integrada com o módulo de processos. Por meio dele é possível realizar a inscrição de débitos em dívida ativa, geração de CDAs, cobranças administrativas, ajuizamento de débitos e controle das execuções fiscais oriundas de certidões da dívida ativa, possibilitando assim, o controle e o acompanhamento dos parcelamentos realizados, pagamentos efetuados e outros eventos referentes a CDA, e a geração de petições judiciais com pedidos correspondentes, como a extinção ou suspensão de processos, respectivamente.

A empresa propõe capacitações junto às áreas envolvidas no uso do sistema, visando apresentar de forma geral as funcionalidades e a operação do sistema para execução das atividades, realizando treinamentos com colaboradores designados. Atualmente, as Procuradorias que contam com o SPA, implantado ou em implantação, são: Cariacica (ES), Vila Velha (ES), Serra (ES), Viana (ES) e Aracruz (ES), Niterói (RJ), Cabo Frio (RJ), João Pessoa (PB), São Luís (MA), Juiz de Fora (MG).

5.3. Projuris Sistemas LTDA.

A Projuris presta serviços de software jurídico, com sistema que busca organizar as atividades do dia-a-dia do profissional jurídico, seja ele um advogado autônomo, parte ou sócio de um escritório de advocacia ou parte de um departamento jurídico.



O software é bastante utilizado pelos departamentos jurídicos de diversas empresas, públicas e privadas, como BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), BRB (Banco de Brasília), METROSP (Metrô de São Paulo), Cielo, Samsung, Nextel, Klabin, entre outras. Foi informado, porém, que nenhuma das procuradorias estaduais ou municipais faz uso da solução.

Embora atenda grande parte das necessidades atuais da PGM, a solução não atende dois pontos importantes: não possibilita o ajuizamento de iniciais no Tribunal de Justiça e aparenta ser pouco flexível para customizações específicas de cada entidade.

5.4. Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA.

A empresa Integrativa desenvolve serviços que permitem tornar mais eficientes e ágeis as ações na Administração Pública. O sistema INTERLEGIS é um software inteligente que proporciona agilidade e controle no gerenciamento completo de todas as etapas dos processos judiciais e direcionamento do fluxo das tarefas na rotina das procuradorias e autarquias, proporcionando a realização:

- a) a integração para ajuizamento, peticionamento e gestão das intimações em formato eletrônico;
- b) automatização e otimização dos atos processuais;
- c) direcionamento automatizado das tarefas dos usuários;
- d) gestão eletrônica dos documentos que compõem a pasta do processo;
- e) análise de dados;
- f) conectividades com órgãos externos;

Entre seus clientes, encontram-se quase 20 Procuradorias Gerais de Municípios e autarquias paulistas.

5.5 ATTUS Procuradoria Digital LTDA



O Attus faz a leitura inteligente de documentos como petições iniciais, sentenças e acordos, compreende contextos, gera sínteses automáticas, monitora prazos, propões minutas, distribui processos e auxilia na gestão completa. A empresa oferece capacitação para uso do sistema com treinamento presencial e, para além, fornece o uso do word dentro da própria solução tecnológica a ser implementada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende, vem sendo realizada por entes estatais, em particular por Procuradorias Municipais, de forma que para estimativa de preço, buscou-se orçamento junto a empresas fornecedoras.

No caso em apreço, foram enviadas solicitações de orçamento a empresas que participaram de licitações com objeto similar em outros Municípios, com vista à obtenção de melhores propostas à Administração.

Ademais, optou-se pela cotação diretamente junto a fornecedores vez que o valor da contratação do serviço em questão varia de acordo com a demanda de cada Procuradoria, não sendo possível comparar os valores praticados entre diferentes órgãos com as necessidades específicas da Procuradoria Municipal de Linhares, tais como quantidade de usuários e volume de ações judiciais.

Assim, após pesquisa de preço, tem-se que a contratação fica estimada em R\$ 293.970,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta reais) anualmente, como resultado da média aritmética obtida nos orçamentos e contratações similares para todo o período contratual.

O preço contratado poderá ser reajustado após 12 meses da formulação do presente TR e conseqüente apuração de preço referencial, considerando a variação do IPC-A no período elegendo-se o mês anterior como parâmetro para fins de apuração.



O valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante global da contratação corresponde à etapa de implantação e instalação do sistema. Uma vez ultrapassada tal etapa, o custo deixará de integrar o valor global anual do contrato, inclusive para fins de cálculos de eventual reajuste ou reequilíbrio.

7. POLÍTICAS, MODELOS E PADRÕES DE GOVERNO

7.1. Uso de Software Público ou Software Livre

A implementação dos padrões de interoperabilidade deve priorizar o uso de software público e/ou software livre, visto que tais aspectos do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, como tratamento e transferência de dados e web services, são essenciais ao sistema e a suas integrações.

8. CERTIFICADO DIGITAL

Certificação Digital é um arquivo eletrônico que acompanha um documento assinado digitalmente e cujo conteúdo é criptografado.

Um documento eletrônico que possui certificação digital tem garantia de autenticidade de origem, de autoria, de integridade de conteúdo, de confidencialidade e de irretratabilidade, ou seja, de que a transação, depois de efetuada, não pode ser negada por nenhuma das partes.

O certificado digital é emitido por uma Autoridade de Certificação (AC) e permitirá a realização de assinaturas com uma chave privada. Normalmente, esse certificado digital contém:

- a)** Chave pública do titular;
- b)** Nome do titular;
- c)** Data de vencimento da chave pública;
- d)** Nome da AC emissora;
- e)** Número de série;



f) Assinatura digital do titular;

A integração dos sistemas de gestão de processos administrativos e judiciais com outros sistemas, normalmente, exige o login de acesso por meio da autenticação do certificado digital, de forma que a possibilidade de acesso por meio de certificado digital se faz imprescindível.

9. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os colaboradores da PGM já operam, atualmente, com sistema informatizado da natureza do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais. Nesse sentido, seus usuários já possuem afinidade com o uso de softwares do gênero.

A instituição já dispõe de equipamentos como computadores, tokens de certificados digitais e acesso à internet, condicionantes do uso do novo sistema de gestão de processos administrativos e judiciais.

Associadas às medidas de capacitação de usuários estão todas as etapas de implantação do novo sistema na PGM, os quais demandarão atividades não comuns dos servidores envolvidos e contemplados pelo sistema de gestão de processos administrativos e judiciais (Procuradores, assessores, estagiários, etc.).

Por "novas funções na instituição" entendem-se potenciais novas atribuições a serem realizadas por colaboradores da PGM no manejo e operação de recursos do novo sistema, tais como a criação e manutenção de modelos de documento; a operação e melhoramento dos painéis de gestão (BI); os responsáveis pelo permanente aprendizado de máquinas dos mecanismos de inteligência artificial nas várias etapas em que possa operar; o trato constante com gestores de outros sistemas com os quais, o novo sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deva se manter integrado.

10. AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA



A ampliação do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, solução a ser implantada, se dará no decorrer da execução do seu respectivo contrato administrativo e suas eventuais prorrogações contratuais, por meio de solicitações específicas feitas pela PGM à fornecedora da solução, para a prestação de serviços específicos sob demanda, conforme constará do objeto do contrato inicial.

A eventual substituição da nova solução a ser implantada se dará com o fim temporal ou antecipado da vigência do contrato administrativo e suas eventuais prorrogações contratuais, acaso a solução adquirida e os serviços de sua manutenção e evolução não estiverem atendendo satisfatoriamente o objeto e os objetivos da contratação, traduzidos em indicadores de execução contratual.

Nesse cenário desfavorável, a PGM se verá forçada, novamente, a buscar outra solução melhor do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a que contempla a contratação dos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de implantação – Tribunais e Execução Fiscal
02	Serviço de treinamento/ suporte técnico
03	Licença de uso

11.1. Ambiente Web

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deverá operar nativamente nos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge,



com sistema operacional Windows 7 ou superior e sistema operacional MAC OS High Sierra ou superior.

Não serão aceitos sistemas que dependam da instalação de emuladores ou plugins, exceto os necessários para assinatura digital e eventuais futuros recursos não contemplados inicialmente na contratação.

A tecnologia de ambiente web também deve ter design responsivo, permitindo que o sistema seja acessível a partir de monitores de dimensões diversas, dispositivos móveis, como celulares e tablets, diretamente pelo navegador do aparelho, dispensando a necessidade de instalação de aplicativos externos, salvo quando o app próprio trouxer comprovada vantagem tecnológica.

11.2. Segurança da Informação

É necessário que o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais implemente mecanismos voltados para a proteção das informações armazenadas nos bancos de dados. Para isso, deve possuir, no mínimo:

- a)** possibilidade de configuração de restrição da visibilidade de informações com base em perfis de usuários e individualmente, especialmente para que os usuários lotados nas Secretarias de Linhares e Entidades não visualizem os processos da PGM ou de outras Secretarias de Linhares, bem como para que recursos e dados estratégicos sejam acessíveis apenas por usuários da gestão;
- b)** termo de confidencialidade entre a PGM e a empresa fornecedora da solução, visando à obrigação de sigilo por seus prepostos e demais partes relacionadas;
- c)** Possibilitar a relação de réplica/espelhamento e backups periódicos como medidas de recuperação do sistema;
- d)** ferramentas e técnicas que bloqueiem ou mitiguem ataques cibernéticos, bem como medidas de contorno e gestão de invasões.

11.3. Recursos de Proteção de Dados Pessoais



O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, ainda que gerido por ente da Administração Pública, deve respeito às regras de proteção e tratamentos dos dados pessoais a que tiver acesso.

Sendo assim, na forma do art. 37 da LGPD, o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar a emissão de relatórios completos, a serem emitidos tanto no formato eletrônico quanto impresso, que indiquem, de forma clara:

- a) a confirmação da existência de tratamento;
- b) quais dados estão sendo tratados; e
- c) informação das entidades públicas e privadas com as quais a sistema de gestão de processos administrativos e judiciais realizou uso compartilhado de dados.

Os dados tratados deverão ser mantidos em formato estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

A empresa vencedora da licitação deve prestar apoio à PGM na elaboração de respostas e relatórios dos assuntos relacionados à LGPD e aos dados tratados pelo sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, nos prazos estabelecidos em lei ou regulamentos aplicáveis, bem como as sanções aplicáveis à empresa vencedora nos casos de descumprimento da obrigação.

11.4. Fluxos Automatizados

Trata-se da possibilidade de configuração dos fluxos e caminhos dos processos, intimações e documentos conforme regras a serem estabelecidas pela PGM.



A distribuição dos processos e intimações e tarefas entre a Procuradoria deve se dar em função dos dados dos processos, tais como assunto, classe processual, procedimento processual (comum, juizados, especiais, etc.), fase processual (conhecimento, liquidação de sentença, cumprimento de sentença, execução etc.), isolados ou conjuntamente, sendo também definido previamente qual dos critérios de distribuição deve prevalecer sobre outro, para a eventualidade de concorrência entre os critérios no caso concreto.

Os fluxos devem envolver, no mínimo, as atividades de cadastro de processos judiciais e administrativos, cadastro de intimações, reentrada de processos administrativos, vinculação, apensamento, e incidente processual, envio de tarefa para assessores, troca de comunicação interna entre os setores da PGM e recebimento, devolução e encaminhamento de ofícios de Secretarias e entidade do Município de Linhares.

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar a configuração de fluxos automáticos para determinados documentos e atividades, como, por exemplo, fazer com que as intimações sejam encaminhadas diretamente aos assessores do gabinete do Procurador, em vez de passar por sua análise inicial e, a partir daí, seu encaminhamento manual aos assessores.

Possibilitar a configuração dos fluxos de trabalho a partir da importação de arquivos de modelagem visual. Dessa forma, a PGM poderá, por conta própria e a seu critério, realizar alterações de baixa complexidade no fluxo, sem a necessidade intervenção da empresa a ser contratada, mitigando o risco de aprisionamento tecnológico com o fornecedor.

11.5. Auditoria e Histórico de Consultas e Eventos

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve poder registrar todas as consultas, tarefas e eventos dos usuários internos e automáticos do sistema associados aos devedores, às dívidas ativas e aos processos administrativos e judiciais associados a eles, inclusive das negociações e



pagamentos, contemplando, no mínimo a mera consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de registros, bem como os erros de processamento de comandos de eventos e suas mensagens tratadas (linguagem não técnica) aos usuários, mesmo que dependentes de integrações a outros sistemas.

Deve também disponibilizar a visualização deste histórico de consultas e eventos nos próprios e respectivos painéis das dívidas, dos devedores e dos processos administrativos e judiciais associados aos devedores e dívidas, com identificação mínima do usuário, dia e hora da consulta/evento. Sendo que essa disponibilização da visualização do histórico deve poder ter seu acesso restrito a determinados grupos de usuários.

Esse histórico deverá se dar de modo ostensivo e permanente, garantindo transparência às consultas e ações realizadas por todos os usuários internos.

11.6. Relatórios e Inteligência Analítica (Business Intelligence)

Relatórios possuem a função de mostrar de forma consolidada e centralizada dados que foram estruturados e se tornaram em informações. Desse modo, é possível a análise dessas informações de forma inteligente e estratégica acerca da produtividade e dos resultados sobre o trabalho da PGM. Tal recurso auxilia na tomada de decisões, apontando dados sobre a saúde da instituição em uma única tela, sendo possível planejar e implementar melhorias nos processos, corrigir falhas e elaborar futuras estratégias.

A necessidade é de um sistema que se utilize da inteligência analítica para auxiliar a PGM nas tomadas de decisões, garantindo uma melhor gestão e, por conseguinte, maior eficiência nos recebimentos dos créditos. O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deverá apresentar relatórios e painéis com informações gerenciais que apresentem, no mínimo:



- a)** recebimento e distribuição de processos administrativos e judiciais conforme o órgão administrativo ou o tribunal e o órgão judicial, classe processual, assuntos, partes do processo, unidade da PGM e a banca responsável pelo acompanhamento;
- b)** quantitativos do acervo de processos administrativos e judiciais conforme o órgão administrativo ou o tribunal e o órgão judicial, classe processual, assunto, a unidade da PGM e a equipe responsável pelo acompanhamento;
- c)** eventos e manifestações processuais, incluindo as de tramitação interna à PGM, conforme a classificação;
- d)** audiências realizadas e futuras;
- e)** dívida ativa conforme sua natureza, valores, órgão de origem e status, bem como o respectivo ajuizamento da execução fiscal, relacionando-as com o órgão judicial, a unidade da PGM e a equipe responsável pelo acompanhamento;
- f)** processos cuja intimação não tenha sido respondida no prazo processual, ainda que posteriormente respondida;
- g)** processos que estejam há muito tempo sem andamento processual, conforme critério da PGM;
- h)** produtividade de todos os perfis de usuários (Procurador-Chefe, Procuradores, assessores, contadores, cadastradores, digitalizadores, etc.);
- i)** demonstrativo do histórico dos mecanismos de equilíbrio de carga de trabalho;
- j)** resultado econômico do processo judicial e passivo contingente;
- k)** análise da ocorrência de prevenção processual, da necessidade de agrupamento de ações, bem como a análise de eventual má-fé dos demandantes, para que o demandado possa efetivamente defender-se judicialmente, conforme recomendação do CNJ
- l)** relatório de trâmites, informar a quantidade de trâmites (encaminhamentos e recebimentos) realizados pelas diferentes áreas em determinado período, também deve informar a quantidade de documentos que foram tramitados (encaminhados e recebidos).
- m)** relatório quantitativo de processos recebidos e armazenados em determinado período, que representa a quantidade de processos a parti de parâmetros ou atributos definidos (tempo, usuário, responsável, assuntos, classificação, classe etc.), possui estatísticas de transações relativas aos processos por usuários. Esse



relatório tem por finalidade identificar quantos e quais processos foram recebidos/encaminhados para PGM em determinados períodos, e quais/quantos foram armazenados e deram saída da PGM por período. Além disso, verificar quais tipo/assuntos são tratados por período.

- n) relatórios completos para permitir o monitoramento e tramitação de documentos, assim como desempenho da equipe.
- o) relatório de quantidade de documentos anexados e assinados digitalmente por período a parti de parâmetros ou atributos definidos (tempo, tipo, usuário, classificação, responsável, assuntos, classe etc.).
- p) relatório de tratamento de não conformidades, de processos/ documentos ou tarefas sem movimentação por longos períodos, realizados pelas diferentes áreas em determinado período processos a parti de parâmetros ou atributos definidos (tempo, usuário, responsável, assuntos, classificação, classe etc.).

11.7. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

É imperativo que o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais disponha de tecnologia nativa de inteligência artificial para a análise de dados estruturados e não estruturados, de modo a alavancar a produtividade da PGM, aproveitando de forma eficiente os recursos humanos disponíveis.

Sendo assim, o sistema deve analisar o conteúdo dos documentos disponibilizados via integrações MNI com órgãos do Poder Judiciário, bem como aqueles digitalizados manualmente para arquivos PDF ou baixados de outros sistemas processuais, para:

- a) Classificar a área e assunto dos processos judiciais e administrativos com base no conteúdo, sugerindo a especializada para o seu recebimento;
- b) Classificar as intimações, citações, notificações e ofícios processuais judiciais e administrativos com base no conteúdo, sugerindo modelos de documentos e ações serem adotadas;
- c) Identificar informações constantes de forma não-estruturada nos documentos do processo para a complementação do cadastro do processo, tais quais dados das



partes, dos advogados (escritório, nome, nº OAB), do órgão judicial (juiz, escrivão) etc.;

- d) Identificar decisões favoráveis e desfavoráveis à PGM e seu conteúdo quantitativo e qualitativo; e
- e) Aplicar jurimetria para a indicação das probabilidades dos resultados dos processos judiciais, em especial para a identificação de passivos contingentes do Município.

Com base nos critérios classificados e no percentual de acertos, o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar que determinadas sugestões sejam configuradas para execução automatizada.

Para viabilizar que o sistema consiga ter uma taxa de acertos adequada na “interpretação” dos documentos, é de suma importância que a etapa de treinamento da ferramenta conte com a participação dos Procuradores, garantindo máxima efetividade da ferramenta.

11.8. Jurimetria

Utilização de dados matemáticos e estatísticos para compreender tendências, posicionamentos e repetições de tomada de decisões, no julgamento de processos administrativos e judiciais.

A Jurimetria serve para que se possa compreender melhor as decisões, mudanças e convenções que acontecem dentro do mundo jurídico, a fim de se entender melhor quais podem ser os caminhos que um operador do direito adotaria em uma decisão ou quais desdobramentos um litígio poderia tomar, permitindo a adoção de estratégias baseada em dados estatísticos.

Utilizar a Jurimetria dentro de um departamento jurídico é crucial para fazer com que todas as decisões sejam tomadas com base nas melhores probabilidades, aumentando o índice de sucesso e tornando o trabalho mais focado em eficiência e resultados.



11.9. Mensagens de Erros Tratadas em Favor dos Usuários

Na linha da melhor experiência para o usuário, todas as mensagens de avisos, alertas e erros do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais devem conter, sempre que possível, informações claras e objetivas do que trata o erro e orientações claras e objetivas sobre o que o usuário deve fazer para que conclua regularmente sua operação, se depender de ação dele (idealmente, o gestor do sistema já será notificado automaticamente do erro encontrado pelo usuário), ainda que seja apenas aguardar nova informações sobre a já correção do erro encontrado.

As mensagens de avisos, alertas e erros oriundos de processos associados a integrações do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais com outros sistemas também devem ser tratadas e conter nível de detalhamento técnico adequado nos moldes descritos acima.

11.10. Assinatura Digital

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar que o documento único ou em lote elaborado no sistema seja autenticado e assinado eletronicamente, utilizando certificados d-ig5it2ai-s e garantindo segurança, autenticidade, integridade e não repúdio. O mecanismo deve seguir as regras e padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e pelos tribunais de todo país, ressalvadas alterações posteriores.

Documentos em formato .pdf ou .doc (convertidos em .pdf pelo sistema), além daqueles elaborados no editor de textos integrado, mesmo que não relacionados a um processo judicial ou administrativo no sistema de gestão de processos administrativos e judiciais, também deverão poder ser assinados digitalmente pelos usuários autorizados.



Todo documento já assinado eletronicamente deve exibir informação lateral contendo um link de acesso público e um código exclusivo para que qualquer pessoa possa validar sua autenticidade e integridade.

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar que qualquer documento, judicial ou administrativo, seja assinado por mais de um usuário, de modo assíncrono.

11.11. Operações em Massa

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve permitir que o usuário selecione objetos e indique uma atividade única a ser realizada em todos os objetos selecionados. O sistema deve possibilitar esse recurso sempre que o usuário se deparar com a situação eventual de ter que realizar a mesma ação sobre vários objetos em sua mesa de trabalho virtual.

11.12. Comunicação Interna Entre os Setores da PGM

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar a emissão de comunicações internas nos processos judiciais e administrativos entre os diversos setores da PGM, permitindo a criação e uso de modelos de documentos e a elaboração do documento de resposta também através do editor de textos do sistema.

Havendo mais de um usuário com o mesmo perfil na unidade de destino da comunicação interna, a sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve disponibilizar ao gestor critérios de distribuição entre esses usuários, como a distribuição equitativa ou ponderada entre eles, usuários especialistas em determinados assuntos, de acordo com parâmetros do cadastro do processo e ou do documento, preestabelecidos e/ou validados pelo usuário remetente.

O fluxo de comunicações internas não deve estar limitado a ser iniciado apenas a partir do Procurador solicitante de informação, a qual seria atendida em resposta à respectiva comunicação interna, mas também permitir que qualquer setor



e perfil de usuário possa elaborar e enviar uma CI no âmbito de um processo existente ou a ser criado com seu envio.

11.13. Gestão de Agenda, Audiências e Prazos

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar que os usuários verifiquem e controlem os prazos judiciais e administrativos de suas tarefas, bem como a consulta da agenda para participar de audiências/reuniões judiciais ou administrativas.

Em processos judiciais e administrativos, o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve considerar dias úteis e não úteis, de acordo com feriados e suspensões nacionais, estaduais e municipais, por comarca e seção judiciária, nos tribunais superiores, estaduais, regionais e federais, em intimações futuras ou já recebidas e não finalizadas na PGM.

Idealmente, deve disponibilizar um calendário visual que evidencie os dias de início e fim do prazo e que diferencie os dias considerados dos não considerados no seu cômputo.

11.14. Consulta de Documentos Elaborados e Banco de Teses

É necessário que o sistema de gestão de processos administrativos e judiciais possibilite a consulta da base de dados dos documentos já elaborados pelos usuários, criando assim um banco de teses, judiciais (peças processuais) e administrativas (pareceres e manifestações).

Deve possibilitar que a consulta seja realizada, no mínimo, por parâmetros isolados ou conjugados de assunto, título do documento, teor da ementa, usuário criador, assessor minutante, nome da parte processual, nome do advogado, data, valor da causa, ementa, chefia ou núcleo especializado, órgão administrativo de origem ou tribunal e unidade judiciária etc.

11.15. Ficha Cadastral de Partes Processuais e Contribuintes



O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar a consulta de forma fácil e ágil das informações, dos dados pessoais (endereço atualizado, etc.), patrimoniais (a partir de consultas manuais ou integradas a outras bases de dados patrimoniais e de buscas patrimoniais realizadas nos processos de cobranças administrativas e judiciais) e processuais (como histórico de processos contra o município, advogados representantes etc.) das pessoas jurídicas e físicas partes nos processos judiciais e administrativos.

11.16. Bloqueio Judicial de Valores Bancários

O sistema de gestão de processos administrativos e judiciais deve possibilitar, a partir de intimações processuais recebidas, a inserção de informações específicas nos cadastros de processos judiciais em que forem determinados bloqueio judicial de verbas públicas nas contas bancárias do Município de Linhares, associadas ou não a algum RPV ou precatório devido pela Administração Pública, contendo dados do beneficiário, valor e conta/CNPJ bloqueados, número do bloqueio etc.

Esse cadastro de bloqueios judiciais de valores deverá vir acompanhado de painel de gestão, com emissão de relatórios, e pesquisador próprio

11.17. Migração de Dados

A empresa a ser contratada deverá providenciar a migração de dados armazenados no atual sistema para o novo sistema de gestão de processos, proporcionando a importação das informações de processos, intimações, movimentações internas, usuários e os documentos associados.

O serviço de migração deve incluir, no mínimo:

- a)** dados cadastrais de processos, intimações e demais expedientes, bem como a documentação associada a eles;
- b)** dados cadastrais dos usuários;
- c)** correlação dos usuários com as movimentações internas e externas de processos, intimações e demais expedientes;
- d)** os modelos de documentos utilizados na elaboração de peças no sistema;



A migração também deve contemplar a página de validação de assinatura eletrônica de documentos impressos. Os documentos administrativos já assinados deverão ser migrados para outro ambiente, devendo obrigatoriamente manter a compatibilidade da URL e códigos já impressos nos pareceres e manifestações consultivas.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/21, como regra, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável.

No caso do serviço a ser contratado para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Linhares, não se mostra possível o parcelamento dos serviços descritos no objeto, vez que se pretende o gerenciamento integrado e único dos expedientes da Procuradoria, o que possibilita a continuidade dos serviços além da intercomunicabilidade e celeridade no acesso às informações.

Não se pode olvidar que, para a adequada execução dos serviços contratados, deve ser assegurada a unidade e continuidade de todas as etapas técnicas previstas no objeto a ser contratado, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência das mesmas, estando estas entrelaçadas pela coerência tecnológica, direcionadas para os resultados esperados.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento do objeto e contratação em lote único evitará atrasados no andamento da implementação do sistema e possíveis problemas de incompatibilidade entre soluções tecnológicas de empresas diversas, contribuindo para a eficiência dos serviços contratados.

13. INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO



Para que qualquer solução informatizada possa ser acessada simultaneamente por diversos usuários, é necessário que exista uma infraestrutura tecnológica que dará suporte a execução do programa que fará o provimento dos serviços.

13.1. Hospedagem Fornecida por Empresa Privada Contratada pela PGM (Computação em Nuvem)

Também conhecido como computação em nuvem (cloud computing), o modelo consiste na contratação de empresa privada para o fornecimento do serviço de hospedagem. Embora amplamente utilizado no mercado privado, ainda não possui grande adesão na Administração Pública.

Após auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União para avaliar as práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação na relação com a Administração Pública, no âmbito do Acórdão TCU 2569/2018:

Conclui-se, portanto, que há risco de as organizações públicas não estarem preparadas tempestivamente para mudança ampla nas formas de comercialização motivada por fatores externos, em função de aspectos orçamentários, de conformidade com normativos e de dificuldades para operacionalizar modelo eficiente de gestão baseado em software como serviço, o que gera maior necessidade de orientação das organizações públicas sobre essas questões, motivo pelo qual irá se propor aos OGS recomendação para que desenvolvam ações de esclarecimento junto às organizações sob sua supervisão sobre os novos modelos de comercialização de software, além de aprimorar as orientações existentes sobre as formas de contratação desses softwares como serviços.

Causas:

- a) Não há experiências consistentes de adoção de software baseados totalmente em serviços ou no modelo de computação em nuvem pela Administração Pública;
- b) Falta orientação aos gestores sobre o marco legal aplicável à contratação de serviços baseados em computação em nuvem, que receiam incorrer em alguma ilegalidade;
- c) Dificuldades de estabelecer modelos de contratação por falta de padronização no mercado sobre formas de comercialização de serviços baseados em computação em nuvem.

Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada:

- a) Realização de aquisições sem o devido planejamento, desvantajosas e desconectadas das necessidades do órgão, em função da falta de preparação;
- b) Risco de cair em situação de dependência excessiva de determinado fabricante (lock-in);



c) Risco de não haver disponibilidade orçamentária para fazer frente a despesas correntes que anteriormente eram despesas de investimento.

d) Risco de a operação prejudicar o desempenho das funções da organização.

Outro ponto a ser observado está relacionado com a dificuldade em se estimar com precisão o custo mensal do serviço de hospedagem. Segundo estudo realizado pela NIST183 (Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia, agência do governo americano), a arquitetura de serviços em nuvem tem como característica o custo variável conforme a demanda de processamento dos servidores. Sendo assim, nos meses em que a utilização do sistema for menor, tal como ocorre em dezembro e janeiro (devido aos feriados e recesso judiciário), o valor cobrado pelo fornecedor será menor.

Essa variação geralmente acarreta dificuldades no planejamento e na execução orçamentária e financeira, devendo ser previamente acordado com os setores administrativos responsáveis.

Sendo assim, atualmente, as desvantagens apresentadas pelo modelo inviabilizam sua aplicação, havendo opções melhores disponíveis.

14. POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o sistema de gestão de processos está intimamente relacionado com o exercício da atividade-fim da PGM, é seguro afirmar que, em algum momento, este terá que ser modificado para se adequar a novas situações, sejam por motivações internas (tais como alteração na estrutura organizacional do órgão), sejam por motivações externas (tais como mudanças na legislação processual civil ou novas ferramentas tecnológicas surgidas no mercado sempre aquecido das modernizações de TIC).

Trata-se de serviço *sui generis*, que deverá ser para Linhares pela mesma empresa fornecedora do Sistema de Gestão de Processos, pois esta é a que possui o know-how apropriado das suas funcionalidades fornecidas e como adequá-las às eventuais futuras necessidades encontradas pela PGM.

Sendo assim, o contrato deve conter um serviço na modalidade sob demanda para que, depois de concluída a etapa de implantação do sistema, a PGM possa solicitar eventuais modificações, adaptações, melhorias, configurações de novos



cenários, acréscimo de funcionalidades e novas integrações que se façam necessárias.

Considerando que esses serviços sob demanda devem ser estabelecidos no edital e serão executados baseados em futuras incertezas internas e externas à PGM, a definição de suas características e unidades de medida torna-se uma tarefa complexa e que não possui um caminho claro e exato a ser seguido.

Foram identificadas duas unidades de medida comumente utilizadas pela administração pública que potencialmente podem ser aplicadas na contratação do sistema de gestão de processos administrativos e judiciais: a UST (Unidade de Serviço Técnico) e a HST (Hora de Serviço Técnico), que serão detalhadas a seguir:

14.1. HST – Hora de Serviço Técnico

Trata-se de métrica mais simples para o desenvolvimento das atividades sob demanda, baseado em horas trabalhadas pelos funcionários da empresa a ser contratada.

Por outro lado, os serviços sob demanda relacionados ao sistema de gestão de processos administrativos e judiciais possuem grau de especialização semelhantes entre si, qual seja: um profissional multidisciplinar qualificado conhecedor da solução, capaz de criar novas configurações e metrizações no sistema, conhecedor das regras de negócio relacionadas às Procuradorias públicas e à PGM e capaz de realizar eventuais alterações no código fonte da solução.

Embora não seja possível prever, ainda na fase de planejamento da contratação, quais serão os resultados esperados pela determinada execução de serviço sob demanda (visto que dependem de fatos futuros e incertos), é essencial que a respectiva ordem de serviço descreva detalhadamente a situação e quais as entregas devem ser feitas, vinculando o aceite e pagamento ao resultado previamente acordado.



15. CONVÊNIOS CORRELATOS

15.1. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

O Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo é o responsável por julgar os processos judiciais residuais do Estado. O convênio com a PGM se concretiza pela utilização dos sistemas informatizados de controle processual, tais como o PJe, Projudi, Apolo e PEA. Os processos do PJe também possibilitam a integração MNI (Modelo Nacional de Interoperabilidade), elaborado pelo CNJ, que efetua a comunicação via webservice entre a Procuradoria e o TJ, possibilitando a consulta e recebimento de intimações e citações, consulta de processos e peticionamento de iniciais e intermediárias.

15.2. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é o responsável por julgar os processos judiciais trabalhistas em MT. O convênio com a PGM se concretiza pela utilização do sistema informatizado de controle processual PJe.

15.3. Certificação Digital

A assinatura digital da maioria das peças elaboradas no novo Sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, em especial aquelas de natureza judicial, porque assim exigidas pelo Poder Judiciário, devem fazer parte da finalização dos documentos elaborados no novo sistema.

Todos os Procuradores do Município de Linhares possuem ao menos um token de certificação digital, cuja aquisição e renovação são feitas por meio de contrato administrativo celebrado e mantido pela PGM.

16. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO



- a)** Otimização: gestão de pessoas, de processos e tecnologia a fim de otimizar recursos, aprimorar a entrega de resultados e a resolução de conflitos;
- b)** Aumento na arrecadação: acréscimo na arrecadação, proporcionado pelo melhor controle das ações extrajudiciais e judiciais ingressadas pelo Município de Linhares. Haverá maior integração e consolidação dos dados e débitos de contribuintes, reduzindo significativamente eventuais equívocos nos cadastros e cobranças indevidas e possibilitando maior eficiência na cobrança dos créditos;
- c)** Eficiência no ajuizamento de ações de execuções fiscais: com critérios de seleção de dívidas ativas, periodicidade da realização, uso de rotinas automatizadas para geração de kits de ajuizamento, assinatura digital em lote;
- d)** Eficiência na localização e notificação/citação dos contribuintes/executados: utilizando-se endereços higienizados e enriquecidos por m-e6io1d-e integrações de sistema dos Correios, Receita Federal, Denatran e empresas de cobrança. Sem falar do peticionamento automático de pedido de citação em novo endereço quando diante de intimações de tentativas frustradas de citação em outros endereços;
- e)** Eficiência na localização dos bens contribuintes: por meio de dados patrimoniais higienizados e enriquecidos através da integração de sistemas;
- f)** Análise de dados jurídicos: permite o planejamento na tomada de decisões por meio da identificação de tendências em processos judiciais semelhantes e comportamento dos envolvidos, trazendo sensíveis ganhos de produtividade, rentabilidade e competitividade, uma vez que permite a elaboração de estratégias a partir da análise real de dados;
- g)** Disponibilização de indicadores de tarefas e resultados: permitindo a tomada de decisões orientadas por dados precisos e através da disponibilização de painéis dinâmicos de informações da PGM;
- h)** Gestão de riscos: por meio da coleta e estruturação de dados tanto para decisão como para gestão e adoção de políticas públicas. Assim, por meio do gerenciamento de processos será possível o conhecimento de demandas repetitivas, realizando planejamento interno de gestão e evitando o dispêndio de verba pública;
- i)** Eficiência na distribuição automatizada de processos judiciais e administrativos e intimações processuais: de acordo com a classificação do processo, assunto processual, tipo e complexidade da movimentação processual,



carga de trabalho dos usuários e outros critérios pré-definidos. Melhoria da automação dos processos de execução fiscal;

j) Eficiência na gestão de prazos processuais: calculando-os conforme legislação processual vigente e notificando aos usuários do sistema de acordo com a urgência do atendimento da intimação processual;

k) Eficiência na gestão processual: Identificação e correção de situações de litispendência e conexão processual, evitando retrabalhos, resultados processuais conflitantes e fraudes processuais associadas. Ainda, será possível o acesso ao banco de peças judiciais e pareceres jurídicos consultivos, permitindo a uniformização das teses da Procuradoria sem contradições e otimizando em muito as manifestações processuais, até mesmo com reaproveitamento de pronunciamentos já proferidos. Promoção e fomento da sustentabilidade, com a tramitação de processos preferencialmente por meio virtual;

l) Integração com sistemas informatizados dos Tribunais: permite o recebimento automatizado de intimações, consulta ao inteiro teor dos processos judiciais e o peticionamento de manifestações da PGM;

m) Filtragem e cruzamento de informações: a fim de obter os dados corretos e atualizados de cada contribuinte, tais como CPF, endereço, telefone, e-mail, celular e aplicativo de mensagem para contato, aumentando a eficiência da cobrança e eliminando as cobranças baseadas em dados incorretos ou desatualizados;

n) Eficiência na gestão das execuções fiscais: mediante integração com o sistema da Secretaria de Fazenda, possibilitando a recepção de CDAs e ajuizamento de execuções fiscais em lote;

o) Melhor aproveitamento da mão de obra: com efeito, parte significativa do trabalho realizado por procuradores e servidores do contencioso geral e do contencioso fiscal consiste em atividades de caráter burocrático de alimentação de informações e/ou repetitivas (cadastros, digitalização e preparação de documentos, etc.), as quais podem ser substituídas por tecnologias automatizadas, dada sua característica repetitiva. Isso trará melhoria da eficiência e produtividade do trabalho desempenhado, liberando mão de obra de atividades repetitivas e/ou meramente protocolares para utilização em outras que demandam maior valor agregado. Inclusive, haverá otimização da gestão e dos trabalhos das equipes de apoio aos Procuradores, com a automatização de rotinas operacionais;



- p)** Redução de erros: a realização de atividades repetitivas de alimentação de informações por seres humanos inevitavelmente implica em quantidade de erros superior à realização das mesmas atividades por sistemas eletrônicos e informatizados, o que passa a ser relevante especialmente quando decorre em erros em cadeia, por exemplo, detecção de litispendência, recebimento de intimações e identificação de processos;
- q)** Comunicação entre diferentes setores: a implantação do sistema viabilizará celeridade na tramitação dos documentos e dados entre departamentos internos com maior agilidade e rapidez na obtenção de informações e execução de tarefas;
- r)** Possibilidade de adaptação: por meio da utilização dos serviços sob demanda, conforme a necessidade de reorganização e funcionamento da PGM;
- s)** Produção de informações estratégicas: obtidas pela parametrização dos processos, facilitando a gestão de pessoas e de processos e indicando temas que merecem atenção na elaboração e implementação de políticas públicas;
- t)** Evoluir constantemente: de uma gestão burocrática para uma gestão jurídica inteligente, da centralizada para delegada, de negligente para estratégica, de ineficiente para eficiente, de burocrática para rápida;

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- a)** Identificar potenciais parceiros para a formalização convênios com as entidades de consulta de dados escolhidas.
- b)** Definir comissão de implantação composta por Procuradores e servidores com o objetivo de auxiliar as etapas de levantamento de requisitos (coleta de informações), implantação (colocar o sistema em funcionamento) e validação (verificar se o que foi implantado atende ao que foi solicitado) do Sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Por operar em ambiente virtual, a pretensão contratual ora deduzida não gera impactos no meio ambiente que necessitem de qualquer ação mitigadora. Igualmente, não é possível, especificamente na execução do objeto, exigir ações para baixo consumo de energia, posto tratar-se de algo que foge à responsabilidade do potencial contratado e, no âmbito local, aos seus operadores, em razão tratar-se de medida complexa.

Serão utilizadas as regras para a prestação de serviços, no que couber, a esta contratação contidas no Art. 9º do Decreto Nº 1606, de 27 de dezembro de 2023.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Portanto, declara-se a viabilidade da obtenção de uma Solução Informatizada de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, ora se decidindo, a partir da análise comparativa das soluções, pela busca de uma fornecedora privada, potencialmente, entre as alternativas do mercado analisadas, por meio de um processo licitatório de contratação, em detrimento tanto da possibilidade de desenvolvimento interno de sistema próprio, ainda que pela contratação temporária de servidores de TI, quanto da disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Quanto à hospedagem da solução a ser obtida, decide-se pela Hospedagem fornecida por empresa privada contratada pela PGM (computação em nuvem) ou Hospedagem fornecida por empresa privada subcontratada pelo vencedor da licitação (subcontratação).

19. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.



20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Mediante a todas as justificativas, resultados alcançados e esperados e os benefícios econômicos e financeiros, declara-se a viabilidade da contratação para a garantia da gestão dos processos sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Linhares.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Procuradoria já dispõe de todos os hardwares e softwares necessários à execução dos serviços que se pretende contratar, de forma que não será necessária a realização de outras aquisições. Igualmente quanto aos programas e/ou sistemas interdependentes com os quais se pretende promover a interoperabilidade no plano interno. Não haverá, portanto, a geração de despesas extraordinárias para a plena consecução do objeto ora almejado.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão Especial para Implantação de Soluções Tecnológicas para a Procuradoria Geral do Município, instituída para tal fim por meio da Portaria nº 114, de 27 de março de 2025, composta por Juliana Mian Carlos Lima, Laila Fábria Vieira Santos e Ulla Pratisoli Martins.

Linhares/ES, 29 de setembro de 2025.

LAILA FÁBRIA VIEIRA SANTOS

Secretária da Comissão
Fiscal do Contrato

